

JUNTE-SE



**EMENDA Nº**

**378**

**AO PROJETO DE LEI  
307/2020**

**TEOR**

Inclui o inciso X ao artigo 2º do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

"Artigo 2º - .....  
....."

X - Fomento às pesquisas para as universidades e centros tecnológicos voltados às descobertas de novas drogas ao combate de doenças pandêmicas."

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a pandemia do Covid 19 e seus efeitos, pode-se observar que a maior arma contra as doenças desconhecidas é a ciência. Para a contenção de qualquer vírus, bactéria e outros organismos que causem qualquer tipo de enfermidade e comorbidade, são necessários diversos estudos e experimentos voltados a sua erradicação. Somente os estudiosos e trabalhadores da área tem know-how para criar vacinas e antídotos eficazes de curar e capazes de proteger a toda a população.

Levando-se em conta a situação de pandemia, pode-se observar o quão viável é que se fomente as pesquisas e garanta um aparato tecnológico capaz de acompanhar o trabalho desenvolvido nas universidades e centros de pesquisa voltados ao combate de doenças. A possível existência posterior de novos organismos tão letais quanto o covid-19 não pode ser descartada, logo, é necessário que se empregue recursos financeiros a estas instituições e, assim, garantir o bem estar de todos.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) RAFA ZIMBALDI - PL

**Código: 741 28/05/2020 10:48:31**